



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 157/2017 DE 15/03/2017

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ementa:

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE
ESCLARECIMENTO E INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E DE ÓRGÃOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 01 do proc. fls. 1
nº 1-157 de 2017

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

24

PROJETO DE LEI Nº

PL
157/2017

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo a doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo a doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos no Município de São Paulo.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – propiciar informações através de material escrito, publicitário, radiofônico, televisivo e mídia eletrônica oficial sobre os benefícios da ação de doar sangue e órgãos e os meios e instrumentos para formalizar e manifestar seu propósito.

II – manter cadastro com dados dos doadores participantes do Programa;

III – divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa nos sites públicos do Município;

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

21 MAR 2017

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
1 a 3 o folha de informação
sob nº 4 22.03.17
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

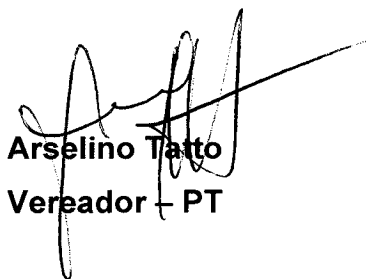
Art. 3º Todos os órgãos da administração direta e indireta deverão fixar, material informativo e educativo (cartazes) sobre a importância da doação de sangue e de órgãos, com mensagem “Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida”.

Art. 4º Todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte público de Passageiros deverão fixar em seu interior a mensagem “Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.


Arselino Tatto
Vereador – PT

SRM/srm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 01 de 01
nº 1 - 137 de 2017 fls. 4
aquad em 23/03/2017 16:55:47.
do proc.
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer diretrizes para implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo a doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos no Município de São Paulo.

Doar sangue e doar órgãos são atos de solidariedade. Cada doação de sangue pode salvar até quatro vidas. A fila de espera para receber órgãos e tecidos é muito grande e a espera torna-se absolutamente tortuosa. Dados de 2016 do Ministério da Saúde informam que cerca de 42 (quarenta e duas) mil pessoas aguardavam na fila para transplante. Para reverter esses números, é preciso envolvimento e compromisso de toda a sociedade e do estado. A desinformação e o preconceito são as principais barreiras. Neste sentido, o programa ora proposto determina uma série de medidas que poderão contribuir para adesão a doações de sangue e órgãos. Assim, a confecção de material publicitário e o envolvimento de todos os órgãos da administração pública direta e indireta municipal e seus concessionários são fundamentais para divulgar a importância desta ação solidária e por consequência para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público.